

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 1949/2026**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 17/04/2026

Horário: 09:00 HS

ID: 469021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Comprovar que é parceira autorizada da Autodesk (Autodesk Partner Program / Value Added Reseller – VAR) ou que possui autorização formal do fabricante para comercialização e fornecimento das licenças ofertadas, mediante apresentação de certificado, declaração do fabricante ou comprovação no portal oficial de parceiros da Autodesk;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1. Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

8.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

10.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

10.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no **Termo de Referência – Anexo I**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

12.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

12.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

12.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

12.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

12.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2011	3.3.90.40	500.0000
2011	3.3.90.40	753.0000

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

15.9. Situações agravantes:

15.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito

ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.3 Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

17.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

18.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

18.12 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS

19.3 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

d) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

e) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**).
(FACULTADO);

f) Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

Alagoins/BA, 31 de março de 2026.

Angela Michelle Figueiredo da Silva
Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.

SIGILO: () SIM (X) NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (x) NÃO

FULCRO: Lei Nacional 14.133/21

UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELO ESTUDO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA

1. DO OBJETO

1.1. NATUREZA

- () Comum
- () Especial
- () Comum de Engenharia
- () Especial de Engenharia
- () Obra
- () Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- (x) Serviço Comum de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- () Serviço Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
- () Locação
- () Artigo (s) de luxo, em hipótese autorizada por regulamento

1.1. QUANTITATIVOS

1.1.1. As licenças serão utilizadas pelos servidores da **Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP**, localizada na Avenida Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, no Município de Alagoinhas/BA;

1.1.2. O fornecimento das licenças deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.3. A seguir, apresenta-se a referência da quantidade das **licenças de software a serem contratadas**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade	Tipo de Licença	Conteúdo do Pacote	Modelo de Assinatura	Acesso	Atualizações
01	LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION IC NEW SU ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	06	Single-user	A Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection é um pacote abrangente de ferramentas BIM e CAD que inclui softwares como Revit, AutoCAD, Civil 3D, Navisworks Manage, InfraWorks, Advance Steel e Autodesk Forma. Inclui também ferramentas em nuvem como Autodesk Docs, Insight, ReCap Pro e 3ds Max para visualização, análise e colaboração.	Assinatura anual	Acesso pela plataforma Autodesk Account	Direito a atualizações e novas versões dos softwares durante toda a vigência da assinatura

1.2. A presente contratação será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando o fornecimento do pacote de licenças de software conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

1.3. A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que se trata do fornecimento de licenças pertencentes a um mesmo pacote de softwares, garantindo compatibilidade, padronização tecnológica e melhor gestão e fiscalização do contrato;

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo da assinatura anual das licenças, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluiu pela viabilidade da presente contratação.

2.2. Nele, se estabeleceu que a necessidade de contratação de uma empresa para fornecimento de licenças para uso de softwares na Secretaria de Obras e Projetos localizada na sede do Município de Alagoinhas - BA é a solução adequada para o problema identificado, nos seguintes termos:

a) Garantia de precisão técnica e conformidade normativa:

A utilização de softwares especializados de engenharia assegura maior precisão na elaboração de projetos, reduzindo inconsistências técnicas e erros de dimensionamento. Além disso, possibilita o atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, DER, entre outras), garantindo maior confiabilidade e qualidade nos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Projetos.

b) Aumento da eficiência e produtividade na elaboração de projetos:

O licenciamento de softwares de engenharia permite maior agilidade na concepção, modelagem, compatibilização e revisão de projetos, otimizando o tempo de trabalho das equipes técnicas. Isso contribui para a redução de retrabalhos, melhoria dos fluxos internos e maior capacidade de atendimento às demandas do Município.

c) Integração e compatibilização entre disciplinas de engenharia:

Ferramentas digitais licenciadas possibilitam a integração entre projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de infraestrutura, favorecendo a compatibilização técnica entre as diversas disciplinas. Essa integração reduz conflitos entre projetos, minimiza riscos durante a execução das obras e melhora o planejamento técnico-financeiro.

d) Segurança jurídica e institucional na produção de projetos públicos:

O uso de softwares licenciados garante a legalidade e a rastreabilidade dos projetos elaborados, evitando riscos relacionados à utilização de ferramentas não autorizadas. Além disso, fortalece a transparência, a confiabilidade institucional e a segurança jurídica dos processos de contratação, execução e fiscalização de obras públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para a Secretaria de Obras e Projetos no que se refere à utilização de softwares especializados para elaboração de projetos de engenharia consiste na contratação de empresa habilitada para o fornecimento de licenças de uso. Essa modalidade de contratação permite o acesso a ferramentas tecnológicas atualizadas, reconhecidas no mercado e compatíveis com as exigências técnicas e normativas aplicáveis à elaboração de projetos públicos, assegurando maior qualidade, precisão e confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais viável do ponto de vista técnico e operacional, uma vez que garante suporte técnico, atualizações periódicas, manutenção das

licenças e adequação às versões mais recentes dos softwares. Dessa forma, a Secretaria de Obras e Projetos passa a contar com soluções tecnológicas contínuas e estáveis, reduzindo riscos de interrupções, incompatibilidades ou obsolescência das ferramentas utilizadas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o fornecimento de licenças por meio de empresa contratada possibilita melhor planejamento orçamentário, previsibilidade de custos e racionalização dos recursos públicos. Em comparação com soluções improvisadas ou aquisição fragmentada de softwares, essa estratégia permite maior eficiência na gestão dos investimentos em tecnologia, além de facilitar o controle contratual e a fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares de engenharia fortalece a segurança jurídica e institucional da Administração Pública, assegurando o uso regular de ferramentas tecnológicas e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à legalidade das licenças e aos princípios da administração pública. Assim, essa solução se consolida como a alternativa mais eficiente, segura e sustentável para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Obras e Projetos.

3.1 DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

O AutoDesk AEC Collection é uma solução informatizada, operada em ambiente comum de dados na nuvem, especializada na realização de elaboração e análise de projetos de engenharia em CAD ou BIM, extração de quantitativos, detecção de interferências no cumprimento de exigências legais e normativas relativas à fiscalização e controle de obras públicas. O sistema contemplará:

3.1.1 Análise precisa e detalhadas dos projetos;

Dentro do Autodesk AEC Collection, a ação “análise precisa e detalhada dos projetos” significa utilizar um ecossistema de softwares interoperáveis para examinar cada aspecto do projeto (geométrico, quantitativo, funcional, ambiental e construtivo) de forma integrada e confiável, antes da execução, apoiando tomadas de decisão mais assertivas e reduzindo riscos técnicos e financeiros.

I) Modelagem e Documentação Integrada:

Softwares como **AutoCAD** e **Revit** permitem gerar plantas, cortes, elevações, modelos 3D e detalhamentos construtivos com base em um único modelo integrado.

A precisão geométrica é milimétrica, reduzindo inconsistências e erros comuns em desenhos manuais. Atualizações no modelo refletem automaticamente em todas as vistas e pranchas, assegurando coerência.

II) Coordenação Multidisciplinar:

Com **Navisworks Manage**, é possível federar modelos vindos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações) e realizar **detecção de interferências (clash detection)** antes da execução da obra.

Essa análise antecipada reduz custos e prazos, pois evita retrabalhos.

III) Simulações e Avaliações

Ferramentas como **InfraWorks** e **Civil 3D** permitem simular cenários urbanos, topografia e infraestrutura.

Avaliação de desempenho energético, iluminação natural, sombreamento e fluxo de pessoas/veículos pode ser feita com plug-ins do Revit.

Essa simulação fornece uma visão mais precisa dos impactos do projeto no ambiente real.

IV) Precisão Paramétrica:

O uso de parâmetros no Revit ou Civil 3D garante que medidas, especificações e quantidades estejam sempre consistentes.

Extração de quantitativos (BIM 5D) diretamente do modelo, minimizando erros nas planilhas de custos.

V) Visualização Realista:

- A Ferramenta **Revit** permitem gerar renders fotorrealistas e animações para comunicar melhor as intenções do projeto.

- Verificação de viabilidade e compatibilidade;

Com o **Autodesk AEC Collection**, a verificação de viabilidade e compatibilidade significa **usar ferramentas integradas para analisar se o projeto, técnica e economicamente exequível e se todos os seus componentes e disciplinas são compatíveis antes da execução**, garantindo eficiência, segurança e redução de custos.

A) Verificação de viabilidade (técnica, geométrica e econômica)

InfraWorks: permite estudar cenários e alternativas para o local do projeto — topografia, zoneamento, mobilidade, restrições ambientais.

Civil 3D: viabiliza modelagem e análise de projetos de infraestrutura (vias, drenagem, loteamentos), verificando se as soluções atendem critérios técnicos.

Revit: avalia desempenho energético, conforto térmico e iluminação natural para verificar se o projeto cumpre normas e metas de sustentabilidade.

Revit + Quantitativos: possibilita extrair volumes e materiais de forma precisa para estimativas de custo (viabilidade econômico-financeira).

Essas ferramentas permitem tomar decisões com base em **dados reais e modelos 3D paramétricos**, não apenas em desenhos 2D.

B) Verificação de compatibilidade (coordenação entre disciplinas)

Navisworks Manage: integra modelos de arquitetura, estrutura e instalações (BIM) e executa **detecção de interferências (clash detection)** antes da obra.

Revit: permite que equipes multidisciplinares trabalhem simultaneamente no mesmo modelo, reduzindo inconsistências.

AutoCAD: permitem importar levantamentos topográficos, nuvens de pontos e dados de campo para comparar com o modelo projetado.

Resultado: maior confiabilidade no projeto, redução de retrabalhos e custo, e garantia de que o que foi projetado **pode ser executado** e está **coordenado** entre disciplinas.

C) Benefícios práticos da verificação no AutoDesk AEC Collection:

- Antecipação de problemas técnicos (ex.: incompatibilidade entre tubulações e vigas).
- Testes virtuais de alternativas **para escolher a mais viável.**
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e urbanísticas. Estimativas de custos e prazos mais precisas.
- Tomada de decisão baseada em informações integradas e atualizadas.

Integração com a metodologia BIM;

O **Autodesk AEC Collection**, poderá integrar com a metodologia BIM usando um conjunto de softwares interoperáveis que suportam todo o ciclo BIM (3D, 4D, 5D e 6D) — desde a modelagem paramétrica e coordenação de disciplinas até a análise de custos, prazos e operação do empreendimento — garantindo colaboração, precisão e eficiência em todos os estágios.

I) Modelagem Paramétrica (BIM 3D)

Revit é o núcleo BIM da Autodesk: modela arquitetura, estrutura e instalações com objetos paramétricos (paredes, vigas, tubulações, equipamentos etc.).

As alterações feitas em qualquer vista são automaticamente atualizadas em todas as pranchas e quantitativos, garantindo consistência e rastreabilidade.

II) Coordenação Multidisciplinar (BIM federado)

Navisworks Manage permite importar modelos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, MEP, infraestrutura) e consolidar em um único modelo federado.

Realiza **detecção de interferências** (clash detection), planejamento 4D (tempo) e 5D (custos), facilitando a coordenação do projeto.

III) Planejamento e Simulações (BIM 4D, 5D e 6D)

Civil 3D e **InfraWorks** dão suporte a projetos de infraestrutura, integrando topografia, geometria e informações técnicas.

Quantitativos e custos podem ser extraídos diretamente do modelo BIM (5D), assim como cronogramas e sequências construtivas (4D).

3.1.2 Análise e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;

IV) Elaboração de Projetos (Modelagem e Documentação)

Revit: Permite criar modelos paramétricos 3D com todos os elementos construtivos, gerar plantas, cortes, elevações e detalhes de forma automática e coerente.

AutoCAD: ideal para detalhamentos 2D, pranchas executivas, layouts e compatibilização rápida de desenhos tradicionais.

Civil 3D: elaboração de projetos de infraestrutura (terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras lineares) com modelagem paramétrica de terrenos e traçados.

InfraWorks: usado em estudos preliminares, concepção urbana e análise de alternativas de implantação de empreendimentos.

Essas ferramentas permitem que a **criação do projeto** seja feita com alto nível de precisão e inteligência (objetos paramétricos), não apenas linhas e hachuras.

V) Análise dos Projetos (Verificação e Simulação)

Navisworks Manage: reúne modelos de diversas disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura) para **coordenação e detecção de interferências (clash detection)** antes da execução.

Civil 3D + InfraWorks: análises geométricas, hidrológicas e viárias para avaliar viabilidade técnica e adequação às normas.

Assim, é possível **testar e validar** o projeto em ambiente digital antes de construir, reduzindo riscos, custos e prazos.

VI) Integração Multidisciplinar

O **AutoDesk AEC Collection** permite que arquitetos, engenheiros e demais projetistas trabalhem no **mesmo modelo** ou em modelos interoperáveis, mantendo consistência das informações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetiva contratação, as empresas interessadas devem apresentar Certidão que identifiquem ao menos 50% de prestação de serviços solicitados nessa licitação, visto que é imprescindível comprovar a prévia execução desses serviços para configurar capacidade de prestar os serviços solicitados.

É importante:

Item	Descrição	Qt
01	LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION IC NEW SU ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	06

- O regime de execução será o de **regime de execução: fornecimento por preço global**. (ver art. 46 da Lei 14.133/21);
- Quaisquer informações excepcionais relativas a execução do serviço deverá ser comunicada previamente pelo contratado;
- Os materiais a serem utilizados na execução do contrato deverão cumprir os requisitos de qualidade previstos pelas normas regulamentadoras, consoante padrões estabelecidos pelo setor responsável e normas do órgão ou ente público responsável pela regulação do setor em âmbito nacional.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Não será admitida a subcontratação na realização dos serviços contratados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização eletrônica das licenças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP do Município de Alagoins/BA.

5.2. As licenças serão utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, localizada na Avenida Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, no Município de Alagoins/BA, sendo a disponibilização realizada de forma remota, por meio de plataforma digital do fabricante ou revendedor autorizado, não havendo necessidade de execução presencial (in loco).

5.2.1 Servidores que utilizarão dos softwares:

Nome	Função	Matrícula
Lucas Pires Vila Flor	Diretor de Projetos e Orçamentos	19934
Igor Santos Ferreira	Gerente de Projetos	192913
Luane Santos Santana	Gerente de Orçamentos	194522
Carlos Eduardo Rocha Santiago	Auxiliar de Infraestrutura	44135
Michel Diego de Santana Fontes	Diretor de Obras Estruturantes e de Edificações Públicas	194932
João Paulo Dias Barreto	Diretor de Infraestrutura e Urbanização	19937

5.3. O início da execução do objeto contratual se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, momento em que a contratada deverá disponibilizar as licenças para acesso e ativação pela contratante.

5.4. Após a assinatura e publicação do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada e os fiscais do contrato, para alinhamento quanto à forma de disponibilização das licenças, procedimentos de ativação, suporte técnico e demais requisitos para recebimento do objeto.

5.5. O regime de execução será o de fornecimento por preço global, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas estejam ativas, válidas e em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento junto ao fabricante.

5.7. As atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual serão realizadas por servidor designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP e pela Diretoria de Inovação e Governo Digital, equipe técnica da Secretaria de Administração e Inovação Tecnológica – SEAI, do Município de Alagoins.

5.8. Qualquer alteração relacionada ao objeto contratado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Contratante, observando-se as disposições contratuais e a legislação vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual;

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, sempre que o ato exigir tal formalidade;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para esclarecimentos quanto à disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças de software contratadas;

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula 19934, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.5. Também será designado gestor do contrato, Ariana da Conceição Flores, matrícula 194592 responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento contratual, nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar:

I – a disponibilização e ativação das 6 (seis) licenças do software Architecture, Engineering & Construction Collection;

II – a regularidade e validade das licenças durante todo o período contratual;

III – a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

IV – o suporte necessário para ativação ou utilização das licenças, quando aplicável.

6.7. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante, responsabilizando-se por eventuais irregularidades no licenciamento;

6.8. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

6.8.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.8.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;

6.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

6.8.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.12. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

6.8.13. deixar de disponibilizar ou ativar as licenças de software contratadas no prazo estabelecido;

6.8.14. fornecer licenças de software irregulares, inválidas ou não autorizadas pelo fabricante.

6.9. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10. Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a sanção de advertência, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.11. A sanção de multa será aplicada conforme estabelecido no edital ou contrato, observados os limites previstos na legislação, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual quando caracterizada a inexecução;

6.12. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

6.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;

6.14. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, quando houver;

6.15. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente.

6.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital (quando houver), contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber e verificar a disponibilização das licenças de software no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, inconsistências ou problemas relacionados à ativação ou funcionamento das licenças fornecidas, para que sejam sanados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, nos termos da regulamentação municipal e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.

7.1.5 Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da correta disponibilização e ativação das licenças contratadas.

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoins/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.1.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.11 Responder aos eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.12 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta vinculação e ativação das licenças de software, tais como dados institucionais ou contas administrativas necessárias para cadastro junto ao fabricante ou revendedor autorizado.

7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento e disponibilização de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription;

8.1.2 Disponibilizar as licenças contratadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo que estejam ativas, válidas e plenamente funcionais durante todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;

8.1.3 Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante Autodesk ou por revendedor autorizado, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades no licenciamento;

8.1.4 Indicar representante ou preposto da empresa para atuar como ponto de contato junto à Administração durante a execução do contrato, sempre que necessário;

8.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.6 Responsabilizar-se pela ativação das licenças, quando necessário, e pela disponibilização de instruções ou suporte para acesso e utilização do software, caso solicitado pela Administração;

8.1.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências relacionadas às licenças fornecidas, quando constatado que não atendem às especificações contratadas;

- 8.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de servidor responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, apresentar à fiscalização do contrato os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente;
- 8.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a regular utilização das licenças contratadas;
- 8.1.12 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- 8.1.13 Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação aplicável e às boas práticas de fornecimento de soluções de tecnologia da informação;
- 8.1.14 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem autorização da Administração;
- 8.1.17 Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário para o pleno atendimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da informação e de tecnologia da informação adotadas pelo Município de Alagoinhas, quando aplicáveis;
- 8.1.19 Apresentar garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório ou contrato, observando-se os percentuais e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.20 Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e, quando houver, no instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo prévio à contratação ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Por se tratar de contratação de licenças de software com assinatura anual, o pagamento estará condicionado à verificação da efetiva disponibilização e ativação das licenças contratadas, não havendo execução por etapas.

10.2 Para fins de pagamento, será considerada a comprovação da disponibilização das 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, devidamente ativas e vinculadas à conta institucional da Contratante ou disponibilizadas para acesso pelos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP.

10.3 Após a verificação da disponibilização e funcionamento das licenças, o fiscal do contrato realizará o atesto do recebimento do objeto, autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.4 O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses de assinatura, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

10.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

10.6 Caso sejam constatadas irregularidades na disponibilização ou no funcionamento das licenças fornecidas, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização do objeto pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, visando à contratação de empresa para fornecimento de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP do Município de Alagoinhas/BA;

11.2. Considerando tratar-se de fornecimento de licenças de software padronizadas e disponíveis no mercado, o objeto caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação, sendo adequada a realização de disputa entre empresas aptas a fornecer as licenças solicitadas, observando-se o critério de menor preço global;

11.3. A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta;

11.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório;

11.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.6.1. A licitante deverá comprovar que é parceira autorizada da Autodesk (Autodesk Partner Program / Value Added Reseller – VAR) ou que possui autorização formal do fabricante para comercialização e fornecimento das licenças ofertadas, mediante apresentação de certificado, declaração do fabricante ou comprovação no portal oficial de parceiros da Autodesk;

11.6.2. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio de documentos emitidos pelo fabricante ou por meio de verificação pública em portal oficial que comprove o vínculo de parceria ou autorização para revenda.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem valor estimado de R\$ 124.086,90 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e noventa centavos) e prazo de execução de 12 meses.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Na elaboração do planejamento plurianual, as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Projetos são estabelecidas e projetadas de acordo com o orçamento fixado na LOA. Assim, há viabilidade de contratação para este objeto na LOA 2026, por ser de extrema relevância a implantação das licenças do pacote de softwares architecture, engineering & construction.

15. REAJUSTE

15.1. Será admitido o reajuste de preços, mediante solicitação formal da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da data do orçamento estimado, conforme o caso, nos termos da legislação vigente;

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor Atualizado = Valor Contratado x (Índice acumulado do IPCA no período);

15.4. O reajuste será analisado após solicitação formal da contratada, acompanhada da memória de cálculo demonstrando a variação acumulada do índice no período, bem como dos documentos comprobatórios pertinentes;

15.5. Após análise técnica e manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato, o reajuste poderá ser concedido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO)

16.1 A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, para:

16.1.1 Modificar especificações técnicas, visando melhor adequação às necessidades da Administração, desde que não haja descaracterização do objeto contratado;

16.1.2 Realizar acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente;

16.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, devidamente motivado por justificativa técnica, instruído com os documentos pertinentes e observado o fluxo administrativo próprio, inclusive com manifestação jurídica quando exigido;

16.3 A CONTRATANTE poderá promover supressões quantitativas do objeto contratual, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo devida indenização à CONTRATADA, exceto quanto às licenças já disponibilizadas e ativadas até a data da formalização da alteração;

16.4 Considerando tratar-se de contratação de licenças de software por assinatura, eventual acréscimo poderá ocorrer mediante inclusão de novas licenças, desde que observado o limite legal e mantidas as mesmas condições contratuais;

16.5 Em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução contratual e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá ser requerida a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

16.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre a variação extraordinária de custos e o impacto direto no contrato;

16.7 A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de revisão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução completa do processo, admitida prorrogação por igual período, conforme previsto na legislação vigente;

16.8 Considerando tratar-se de contratação de licenças de software por assinatura anual, eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovada variação extraordinária e imprevisível que impacte diretamente o custo de fornecimento das licenças pelo fabricante ou distribuidor autorizado, não sendo cabível revisão automática ou mera atualização do valor contratado.

17. ORÇAMENTO

Orgão:1207

Projeto/atividade: 2011

Elemento de despesa: 339040

Fonte: 753/500.



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription	UND	06	R\$ 20.681,15	R\$ 124.086,90

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoins, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoins - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription	UND	06		

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoins - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, contido do **processo administrativo nº 1949/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **016/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento e disponibilização de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription;
- i)** Disponibilizar as licenças contratadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo que estejam ativas, válidas e plenamente funcionais durante todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;
- j)** Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante Autodesk ou por revendedor autorizado, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades no licenciamento;
- k)** Indicar representante ou preposto da empresa para atuar como ponto de contato junto à Administração durante a execução do contrato, sempre que necessário;
- l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- m)** Responsabilizar-se pela ativação das licenças, quando necessário, e pela disponibilização de instruções ou suporte para acesso e utilização do software, caso solicitado pela Administração;
- n)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências relacionadas às licenças fornecidas, quando constatado que não atendem às especificações contratadas;

- o) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de servidor responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, apresentar à fiscalização do contrato os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a regular utilização das licenças contratadas;
- s) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- t) Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação aplicável e às boas práticas de fornecimento de soluções de tecnologia da informação;
- u) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- v) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem autorização da Administração;
- x) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário para o pleno atendimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da informação e de tecnologia da informação adotadas pelo Município de Alagoinhas, quando aplicáveis;
- z) Apresentar garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório ou contrato, observando-se os percentuais e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- aa) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, neste contrato e, quando houver, no instrumento convocatório.
- bb) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital (quando houver), contrato e seus anexos.
- g)** Receber e verificar a disponibilização das licenças de software no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- h)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, inconsistências ou problemas relacionados à ativação ou funcionamento das licenças fornecidas, para que sejam sanados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.
- i)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, nos termos da regulamentação municipal e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.
- j)** Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da correta disponibilização e ativação das licenças contratadas.
- k)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos do Termo de Referência e no contrato.
- l)** Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
- m)** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoins/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- n)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- o)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- p)** Responder aos eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

q) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta vinculação e ativação das licenças de software, tais como dados institucionais ou contas administrativas necessárias para cadastro junto ao fabricante ou revendedor autorizado.

r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização eletrônica das licenças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP do Município de Alagoinhas/BA.

6.2 As licenças serão utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, localizada na Avenida Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, no Município de Alagoinhas/BA, sendo a disponibilização realizada de forma remota, por meio de plataforma digital do fabricante ou revendedor autorizado, não havendo necessidade de execução presencial (in loco).

6.2.1 Servidores que utilizarão dos softwares:

Nome	Função	Matrícula
Lucas Pires Vila Flor	Diretor de Projetos e Orçamentos	19934

Nome	Função	Matrícula
Igor Santos Ferreira	Gerente de Projetos	192913
Luane Santos Santana	Gerente de Orçamentos	194522
Carlos Eduardo Rocha Santiago	Auxiliar de Infraestrutura	44135
Michel Diego de Santana Fontes	Diretor de Obras Estruturantes e de Edificações Públicas	194932
João Paulo Dias Barreto	Diretor de Infraestrutura e Urbanização	19937

6.3 O início da execução do objeto contratual se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, momento em que a contratada deverá disponibilizar as licenças para acesso e ativação pela contratante.

6.4 Após a assinatura e publicação do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada e os fiscais do contrato, para alinhamento quanto à forma de disponibilização das licenças, procedimentos de ativação, suporte técnico e demais requisitos para recebimento do objeto.

6.5 O regime de execução será o de fornecimento por preço global, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas estejam ativas, válidas e em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento junto ao fabricante.

6.7 As atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual serão realizadas por servidor designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP e pela Diretoria de Inovação e Governo Digital, equipe técnica da Secretaria de Administração e Inovação Tecnológica – SEAI, do Município de Alagoinhas.

6.8 Qualquer alteração relacionada ao objeto contratado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Contratante, observando-se as disposições contratuais e a legislação vigente.

6.9 O sistema contemplará:

6.9.1 Análise precisa e detalhadas dos projetos;

Dentro do Autodesk AEC Collection, a ação “análise precisa e detalhada dos projetos” significa utilizar um ecossistema de softwares interoperáveis para examinar cada aspecto do projeto (geométrico, quantitativo, funcional, ambiental e construtivo) de forma integrada e confiável, antes da execução, apoiando tomadas de decisão mais assertivas e reduzindo riscos técnicos e financeiros.

6.9.2 Modelagem e Documentação Integrada:

Softwares como **AutoCAD** e **Revit** permitem gerar plantas, cortes, elevações, modelos 3D e detalhamentos construtivos com base em um único modelo integrado.

A precisão geométrica é milimétrica, reduzindo inconsistências e erros comuns em desenhos manuais.

Atualizações no modelo refletem automaticamente em todas as vistas e pranchas, assegurando coerência.

6.9.3 Coordenação Multidisciplinar:

Com **Navisworks Manage**, é possível federar modelos vindos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações) e realizar **detecção de interferências (clash detection)** antes da execução da obra.

Essa análise antecipada reduz custos e prazos, pois evita retrabalhos.

6.10 Simulações e Avaliações

6.10.1 Ferramentas como **InfraWorks** e **Civil 3D** permitem simular cenários urbanos, topografia e infraestrutura.

6.10.2 Avaliação de desempenho energético, iluminação natural, sombreamento e fluxo de pessoas/veículos pode ser feita com plug-ins do Revit.

6.10.3 Essa simulação fornece uma visão mais precisa dos impactos do projeto no ambiente real.

6.11 Precisão Paramétrica:

6.11.1 O uso de parâmetros no Revit ou Civil 3D garante que medidas, especificações e quantidades estejam sempre consistentes.

Extração de quantitativos (BIM 5D) diretamente do modelo, minimizando erros nas planilhas de custos.

6.12 Visualização Realista:

6.12.1 A Ferramenta **Revit** permitem gerar renders fotorrealistas e animações para comunicar melhor as intenções do projeto.

6.12.2 Verificação de viabilidade e compatibilidade;

Com o **Autodesk AEC Collection**, a verificação de viabilidade e compatibilidade significa **usar ferramentas integradas para analisar se o projeto, técnica e economicamente exequível e se todos os seus componentes e disciplinas são compatíveis antes da execução**, garantindo eficiência, segurança e redução de custos.

6.13 Verificação de viabilidade (técnica, geométrica e econômica)

InfraWorks: permite estudar cenários e alternativas para o local do projeto — topografia, zoneamento, mobilidade, restrições ambientais.

Civil 3D: viabiliza modelagem e análise de projetos de infraestrutura (vias, drenagem, loteamentos), verificando se as soluções atendem critérios técnicos.

Revit: avalia desempenho energético, conforto térmico e iluminação natural para verificar se o projeto cumpre normas e metas de sustentabilidade.

Revit + Quantitativos: possibilita extrair volumes e materiais de forma precisa para estimativas de custo (viabilidade econômico-financeira).

Essas ferramentas permitem tomar decisões com base em **dados reais e modelos 3D paramétricos**, não apenas em desenhos 2D.

6.14 Verificação de compatibilidade (coordenação entre disciplinas)

Navisworks Manage: integra modelos de arquitetura, estrutura e instalações (BIM) e executa **detecção de interferências (clash detection)** antes da obra.

Revit: permite que equipes multidisciplinares trabalhem simultaneamente no mesmo modelo, reduzindo inconsistências.

6.15 AutoCAD: permitem importar levantamentos topográficos, nuvens de pontos e dados de campo para comparar com o modelo projetado.

Resultado: maior confiabilidade no projeto, redução de retrabalhos e custo, e garantia de que o que foi projetado **pode ser executado** e está **coordenado** entre disciplinas.

6.15.1 Benefícios práticos da verificação no Autodesk AEC Collection:

- Antecipação de problemas técnicos (ex.: incompatibilidade entre tubulações e vigas).
- Testes virtuais de alternativas **para escolher a mais viável.**
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e urbanísticas. Estimativas de custos e prazos mais precisas.
- Tomada de decisão baseada em informações integradas e atualizadas.

6.16 Integração com a metodologia BIM;

6.16.1 O **Autodesk AEC Collection**, poderá integrar com a metodologia BIM usando um conjunto de softwares interoperáveis que suportam todo o ciclo BIM (3D, 4D, 5D e 6D) — desde a modelagem paramétrica e coordenação de disciplinas até a análise de custos, prazos e operação do empreendimento — garantindo colaboração, precisão e eficiência em todos os estágios.

6.17 Modelagem Paramétrica (BIM 3D)

6.17.1 Revit é o núcleo BIM da Autodesk: modela arquitetura, estrutura e instalações com objetos paramétricos (paredes, vigas, tubulações, equipamentos etc.).

As alterações feitas em qualquer vista são automaticamente atualizadas em todas as pranchas e quantitativos, garantindo consistência e rastreabilidade.

6.18 Coordenação Multidisciplinar (BIM federado)

6.18.1 Navisworks Manage permite importar modelos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, MEP, infraestrutura) e consolidar em um único modelo federado.

Realiza **detecção de interferências** (clash detection), planejamento 4D (tempo) e 5D (custos), facilitando a coordenação do projeto.

6.19 Planejamento e Simulações (BIM 4D, 5D e 6D)

Civil 3D e **InfraWorks** dão suporte a projetos de infraestrutura, integrando topografia, geometria e informações técnicas.

Quantitativos e custos podem ser extraídos diretamente do modelo BIM (5D), assim como cronogramas e sequências construtivas (4D).

6.20 Análise e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;

6.20.1 Elaboração de Projetos (Modelagem e Documentação)

Revit: Permite criar modelos paramétricos 3D com todos os elementos construtivos, gerar plantas, cortes, elevações e detalhes de forma automática e coerente.

AutoCAD: ideal para detalhamentos 2D, pranchas executivas, layouts e compatibilização rápida de desenhos tradicionais.

Civil 3D: elaboração de projetos de infraestrutura (terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras lineares) com modelagem paramétrica de terrenos e traçados.

InfraWorks: usado em estudos preliminares, concepção urbana e análise de alternativas de implantação de empreendimentos.

Essas ferramentas permitem que a **criação do projeto** seja feita com alto nível de precisão e inteligência (objetos paramétricos), não apenas linhas e hachuras.

6.21 Análise dos Projetos (Verificação e Simulação)

Navisworks Manage: reúne modelos de diversas disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura) para **coordenação e detecção de interferências (clash detection)** antes da execução.

Civil 3D + InfraWorks: análises geométricas, hidrológicas e viárias para avaliar viabilidade técnica e adequação às normas.

Assim, é possível **testar e validar** o projeto em ambiente digital antes de construir, reduzindo riscos, custos e prazos.

6.22 Integração Multidisciplinar

O **AutoDesk AEC Collection** permite que arquitetos, engenheiros e demais projetistas trabalhem no **mesmo modelo** ou em modelos interoperáveis, mantendo consistência das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a

substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.6. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula: Valor Atualizado = Valor Contratado x (Índice acumulado do IPCA no período);

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual;

12.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, sempre que o ato exigir tal formalidade;

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para esclarecimentos quanto à disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças de software contratadas;

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula 19934, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.5. Também será designado gestor do contrato, Ariana da Conceição Flores, matrícula 194592 responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento contratual, nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar:

I – a disponibilização e ativação das 6 (seis) licenças do software Architecture, Engineering & Construction Collection;

II – a regularidade e validade das licenças durante todo o período contratual;

III – a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

IV – o suporte necessário para ativação ou utilização das licenças, quando aplicável.

12.7. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante, responsabilizando-se por eventuais irregularidades no licenciamento;

12.8. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

12.8.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.8.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.8.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;

12.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

12.8.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.12. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

12.8.13. deixar de disponibilizar ou ativar as licenças de software contratadas no prazo estabelecido;

12.8.14. fornecer licenças de software irregulares, inválidas ou não autorizadas pelo fabricante.

12.9. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.10. Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a sanção de advertência, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.11. A sanção de multa será aplicada conforme estabelecido no edital ou contrato, observados os limites previstos na legislação, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual quando caracterizada a inexecução;

12.12. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;

12.14. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, quando houver;

12.15. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____